



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



EDITAL

Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026
Processo Administrativo nº 2178/2025

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, Igarapé-Miri-PA, 68.430-000, inscrita no CNPJ 05.191.333/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Roberto Pina Oliveira**, portador do RG nº 3xxxxx1 SSP/PA e CPF nº 1xx.xxx.xxx-72, torna público por meio de seu Pregoeiro(a), designada pela portaria nº 1271/2025/GAB/PMI que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupos de Itens**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, Decreto Municipal nº 058/2023 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2026

HORÁRIO: 09:00H

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo Licitatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, ACESSÓRIOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ITENS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SEDIN NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS REQUISITANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**.

2.1.1. Será participante o seguinte órgão:

2.1.1.1. Secretaria Municipal de Saneamento, Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

=====

Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, Bairro: Cidade Nova, Igarapé Miri PA, CEP: 68.430.000, e-mail: cpligarapemiri2021@gmail.com



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



4.1. Poderá participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018.

4.2. Da aplicação da Lei 123/2006:

4.2.1. Conforme determina o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os quantitativos quando superarem o valor de R\$ 80.000,00 serão divididos em COTA PRINCIPAL correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto destinados a AMPLA CONCORRENCIA E COTA RESERVADA correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, reservada a participação exclusiva de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, sem prejuízo da situação na cota principal.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio observadas as regras do artigo 15 da lei 14.133/2021

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade prevista em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.
- 5.2.1 Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o **prazo de 01 (uma) hora, prorrogável por igual período para o envio dos documentos de habilitação.**
- 5.3. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do grupos de itens;
- 6.1.2. Marca;

=====

Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, Bairro: Cidade Nova, Igarapé Miri PA, CEP: 68.430.000, e-mail: cpligarapemiri2021@gmail.com



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo de itens(lotes).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O modo de disputa adotado será **ABERTO E FECHADO**.

7.9. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, abrindo direito de lance para os 10% mais próximo do menor preço do vencedor, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos grupos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133 de 2021:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.6. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.23.7. Empresas brasileiras;

=====

Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, Bairro: Cidade Nova, Igarapé Miri PA, CEP: 68.430.000, e-mail: cpligarapemiri2021@gmail.com



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



- 7.23.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 7.24.2.1. As empresas que apresentarem **deságio (desconto) acima de 50% do valor de referência**, fica obrigada a apresentar juntamente com a proposta adequada do item 7.24.2, documento que comprove a exequibilidade da proposta, conforme o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
- 7.24.2.2 As empresas que apresentarem **deságio (desconto) abaixo de 50% do valor de referência**, o pregoeiro **poderá solicitar** documento que comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.24.2.3 Os documentos suscitados para comprovação nos subitens 7.24.2.1 e 7.24.2.2 deverão ser constituídos com data não inferior a 30 (trinta) dias.**
- 7.24.2.4 As empresas que **não comprovarem a exequibilidade** terá a sua proposta desclassificada.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital e em seus anexos.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo **de 02 (DUAS)** horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos artigos 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (dois) dias**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1. Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

9.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



9.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débito conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

9.5.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão estadual e municipal);

9.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (inscrição estadual);

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

9.5.9. Documento de Identificação de todos os sócios proprietários (carteira de identidade ou equivalente);

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da **Qualificação econômico-financeira**, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da empresa de 1ª e 2ª Grau do domicílio fiscal da empresa licitante;

9.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.3. É aceitável a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente à escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016;

9.6.3.1. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis; termo de abertura e encerramento; Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

9.6.4. O Balanço Patrimonial dos exercícios sociais deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

Calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}} \leq 1,00$$



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



Ativo Total

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente;

IET - Índice de Endividamento Total;

9.6.5. Serão aceitos o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

9.6.5.1. Publicados em Diário Oficial ou;

9.6.5.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

9.6.5.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.6.6. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Termo de Abertura e Termo de encerramento;

9.6.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente-cargo-telefone), conforme Art. 67, § 1º da Lei 14.133/21;

9.7.1.2 A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4%(quatro por cento) do valor estimado da contratação.

9.7.1.3 Será admitida a exigência de atestados com **quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento)** das parcelas referidas no item 9.7.1.2 sendo vedadas limitações **quanto ao tempo ou local de execução** dos serviços constantes nos atestados.

9.7.2. Declaração de possuir as condições operacionais de mão-de-obra, transporte, armazenagem e distribuição, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



- 9.11. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 9.12. Os documentos previstos neste instrumento necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação conforme as disposições dos artigos 62 a 70 da lei Federal 14.133/2021.
- 9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. Julgamento das propostas;
- 11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3. Anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



- 12.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (DEZ) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por meio do sistema eletrônico dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, a Ata de Registro de preços será assinada preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo **de até 03 (três)**, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo estabelecido no subitem **14.1. e 14.3** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.1.1. A minuta do contrato que será firmado entre a licitante vencedora no certame e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA é parte integrante deste edital.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

18.1.1. São obrigações da contratante:

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

=====

Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, Bairro: Cidade Nova, Igarapé Miri PA, CEP: 68.430.000, e-mail: cpligarapemiri2021@gmail.com



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



18.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

19.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.2.2. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

=====

Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, Bairro: Cidade Nova, Igarapé Miri PA, CEP: 68.430.000, e-mail: cpligarapemiri2021@gmail.com



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

=====

Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, Bairro: Cidade Nova, Igarapé Miri PA, CEP: 68.430.000, e-mail: cpligarapemiri2021@gmail.com



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de contrato.

Anexo V – Termo de Referência

Igarapé-Miri/PA 18 de março de 2026

ROBERTO PINA

OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2026.03.18 12:51:22 -03'00'

Roberto Pina Oliveira
Prefeito Municipal



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos**



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saneamento, Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura (SEDIN)**, vem, respeitosamente, apresentar o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado em estrita consonância com os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando subsidiar a contratação descrita a seguir.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de ferramentas manuais, ferramentas elétricas, equipamentos operacionais, acessórios, peças de reposição e itens de sinalização viária, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados, destinados à manutenção, execução e continuidade dos serviços públicos sob responsabilidade da SEDIN no Município de Igarapé-Miri/PA.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela premente necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais prestados pela SEDIN. A manutenção urbana, a limpeza pública, as obras de saneamento, a jardinagem, a infraestrutura e a sinalização viária constituem atividades de caráter continuado, cuja interrupção acarretaria prejuízos imensuráveis à municipalidade e aos cidadãos.

Outrossim, a aquisição das ferramentas e equipamentos ora pleiteados visa, primordialmente, garantir a segurança e a integridade física dos servidores públicos municipais, fornecendo-lhes os instrumentos adequados para o desempenho de seus misteres, em observância às normas de segurança do trabalho.

Ademais, a renovação do instrumental operacional atende aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, porquanto equipamentos obsoletos ou danificados reduzem a produtividade e elevam os custos de manutenção. Destarte, a presente demanda alinha-se ao interesse público, visando a preservação do patrimônio municipal e a excelência na prestação dos serviços à população igarapé-miriense.



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos**



A fundamentação desta contratação encontra amparo nos artigos 6º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, que preconizam a busca pela melhor relação custo-benefício, o tratamento isonômico e o desenvolvimento nacional sustentável.

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente instrumento e a futura contratação reger-se-ão pelas disposições das seguintes normas:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente em seus arts. 6º, 9º, 11, 18, 23, 40, 140, e 155 a 163;
- Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre a pesquisa de preços;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental;
- Demais normas municipais pertinentes e vigentes à época da licitação.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução delineada consiste no fornecimento parcelado ou integral, conforme a necessidade da Administração, de um conjunto diversificado de itens (ferramentas e equipamentos) essenciais para as frentes de trabalho da SEDIN. Tais itens permitirão a execução de reparos em vias públicas, poda de árvores, desobstrução de canais, sinalização de obras e manutenções prediais, garantindo que as equipes operacionais disponham de recursos materiais aptos a resolver as demandas infraestruturais do município de forma célere e qualitativa.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Abaixo, apresenta-se a tabela detalhada com as especificações técnicas, códigos CATMAT, unidades, quantitativos e valores de referência:

Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
------	--------	---------------------	------	------	-------------------	-------------------



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	445372	Alicate Universal (Aço Cromo Vanádio, Isolado 1.000V, 8 POL)	UN	10	56,96	569,60
2	468613	Alicate De Pressão (Ferro, Mordente Curvo, 10 POL)	UN	5	34,33	171,65
3	610134	Ancinho Jardinagem (Aço, 14 dentes, com cabo)	UN	50	57,00	2.850,00
4	610134	Ancinho tipo Vassoura Jardinagem (Palha, 22 dentes, com cabo)	UN	200	60,43	12.086,00
5	448492	Arco de Serra (Regulável, 12 POL)	UN	10	56,60	566,00
6	484739	Broca Aço Rápido (1/2 POL, Ferro)	UN	15	54,54	818,10
7	484739	Broca Aço Rápido (1/4 POL, Ferro)	UN	15	20,43	306,45
8	484739	Broca Aço Rápido (3/8 POL,	UN	20	17,44	348,80



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
		Ferro)				
9	484739	Broca Aço Rápido (5/16 POL, Ferro)	UN	10	12,64	126,40
10	484739	Broca Chata (1/4 POL, Madeira)	UN	10	13,22	132,20
11	484739	Broca Chata (3/8 POL, Madeira)	UN	20	11,29	225,80
12	484739	Broca Chata (5/16 POL, Madeira)	UN	10	8,10	81,00
13	484739	Broca Wídia (6 MM, Sds Plus)	UN	10	10,30	103,00
14	484739	Broca Wídia (8 MM, Concreto)	UN	10	11,24	112,40
15	484739	Broca Wídia (10 MM, Sds Plus)	UN	10	16,40	164,00
16	484739	Broca Wídia (12 MM, Sds Plus)	UN	10	17,23	172,30



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
17	268714	Carrinho de Mão (Aço, Pneu com câmara, 55L)	UN	50	291,61	14.580,50
18	268714	Carrinho de Mão (Plástico alta resistência, 55L)	UN	50	212,50	10.625,00
19	448440	Chave para Tubo 18 Polegadas (Aço alto carbono)	UN	10	203,67	2.036,70
20	448440	Chave para Tubo 24 Polegadas (Aço alto carbono)	UN	10	308,93	3.089,30
21	622853	Tesoura Poda (Bico Gavião, Cabo 78 CM)	UN	20	164,33	3.286,60
22	448440	Chave De Teste Elétrico (150 MM)	UN	10	23,13	231,30
23	448440	Chave De Fenda (1/4 X 5 POL)	UN	15	11,70	175,50
24	447308	Disco Corte (10 POL, Policorte)	UN	150	15,93	2.389,50



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
25	447308	Disco Corte 2 telas (10 POL, Fibra Vidro)	UN	100	28,09	2.809,00
26	447308	Disco De Corte Inox (7x7/8)	UN	100	13,45	1.345,00
27	447308	Disco Desbaste (7 POL, Grão 80 Flap)	UN	100	19,50	1.950,00
28	447308	Disco Diamantado (203 MM, Aços/Cerâmica)	UN	100	169,50	16.950,00
29	447308	Disco Diamantado (110 MM, Concreto)	UN	100	28,68	2.868,00
30	478720	Cavadeira Articulada DRAGA (Aço, Cabo 150cm)	UN	60	119,08	7.144,80
31	613439	Enxada (Aço Carbono, Cabo 150 CM)	UN	220	74,68	16.429,60
32	613439	Enxadão ENXADECO (Aço Sae 1045, com cabo)	UN	200	81,43	16.286,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
33	482127	Facão TERÇADO (Aço Carbono, 21 POL)	UN	250	82,20	20.550,00
34	478720	Cavadeira Reta FERRO DE COVA (Aço)	UN	50	57,97	2.898,50
35	389668	Forcado (Aço, 4 Dentes, Cabo Madeira)	UN	50	126,92	6.346,00
36	486099	Lima Manual CHATA (8 POL, Aço Carbono)	UN	500	21,49	10.745,00
37	486099	Lima Manual triangular (4 POL, Bastarda)	UN	20	16,82	336,40
38	624182	Marreta 05 kg (Aço Carbono, Cabo Madeira)	UN	20	167,95	3.359,00
39	624182	Marreta 03 kg (Aço Carbono, Cabo Madeira)	UN	20	91,66	1.833,20
40	482278	Martelo Unha (Cabeça 29mm, Cabo Madeira)	UN	50	49,25	2.462,50



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
41	446820	Pá de bico (Aço Carbono, Cabo Madeira)	UN	200	50,20	10.040,00
42	450325	Picareta Alvião Ponta e Pá (Cabo 92cm)	UN	20	94,83	1.896,60
43	626844	Pulverizador Costal Manual (20 L, Polietileno)	UN	10	345,09	3.450,90
44	447308	Disco Corte SERRA DE CORTE (110 MM, Madeira)	UN	300	26,13	7.839,00
45	446820	Lâmina Serra SERRA DE FERRO (Aço Rápido, 12 POL)	UN	150	35,07	5.260,50
46	602786	Serrote Carpinteiro (Aço Carbono, 20 POL)	UN	15	73,70	1.105,50
47	265143	Trena (Aço, 5 M, Emborrachada)	UN	30	23,77	713,10
48	265143	Trena (Fibra Vidro, 50 M)	UN	30	45,68	1.370,40



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
49	487735	Furadeira de Impacto (650 W, 1/2 POL)	UN	5	533,77	2.668,85
50	263620	Motosserra Industrial 3,4 KW (Gasolina, Sabre 40cm)	UN	10	3.535,79	35.357,90
51	263620	Motosserra Industrial 4,20 KW (Gasolina, Sabre 45-70cm)	UN	5	4.731,93	23.659,65
52	446823	Roçadeira (35.2 cm ³ , 1.7/2.3 kW, com cinto duplo)	UN	30	2.512,98	75.389,40
53	357853	Serra Mármore (1.300 W, 110 MM)	UN	10	455,19	4.551,90
54	254800	Alicate de decapagem (0,25 a 6 mm ²)	UN	20	194,45	3.889,00
55	482371	Corta-vergalhão (30 POL, Aço Cromado)	UN	20	222,72	4.454,40
56	448440	Chave para dobrar ferro 3/8 (290mm)	UN	10	37,13	371,30



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
57	448440	Chave para dobrar ferro 1/2 (295mm)	UN	10	47,32	473,20
58	217158	Colher Pedreiro (8 POL, Cabo Madeira)	UN	10	28,21	282,10
59	246768	Cinta amarração Carga 5T-7M (Poliéster)	UN	20	73,21	1.464,20
60	246768	Cinta amarração Carga 3T-6M (Poliéster)	UN	20	62,00	1.240,00
61	470703	Escada de alumínio 8 degraus (Dobrável)	UN	20	369,17	7.383,40
62	470703	Escada extensível (Fibra Vidro, 11,84 M, 39 degraus)	UN	5	2.992,67	14.963,35
63	482325	Escova de aço manual retangular	UN	50	11,72	586,00
64	447305	Espátula de aço nº 12 (12 cm)	UN	30	15,94	478,20



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
65	438970	Fio de nylon bobina nº 3 (3,0mm, 226m)	UN	50	171,69	8.584,50
66	446820	Lâmina de 2 pontas para roçadeira (350mm)	UN	500	43,60	21.800,00
67	282643	Lixadeira Angular (2.200 W, 180mm)	UN	5	897,04	4.485,20
68	220228	Esmerilhadeira 4 1/2 850w	UN	5	493,24	2.466,20
69	617958	Martelo Perfurador 800w (Capacidade 4-26 MM)	UN	5	936,51	4.682,55
70	466652	Corrente para Motosserra 22 dentes (3/8")	UN	50	99,00	4.950,00
71	466652	Corrente para Motosserra 25 dentes (3/8")	UN	50	123,67	6.183,50
72	466652	Corrente para Motosserra 28 dentes (3/8")	UN	50	137,58	6.879,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
73	466652	Corrente para Motosserra 42 dentes (3/8")	UN	30	247,00	7.410,00
74	484645	Super cone de sinalização (1080mm, 7kg, Laranja)	UN	10	334,92	3.349,20
75	453201	Barreira sanfonada pantográfica refletiva (Polietileno, 6,4m aberta)	UN	10	1.598,00	15.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 465.220,10

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em obediência ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, os produtos ofertados deverão obedecer, no que couber, aos requisitos de sustentabilidade ambiental, priorizando-se materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis. Para os equipamentos motorizados (motosserras e roçadeiras), exige-se conformidade com os níveis de emissão de ruídos e poluentes estabelecidos pelo CONAMA.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Tal escolha justifica-se pela natureza comum dos bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, conforme preceitua o art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021.

=====

Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, Bairro: Cidade Nova, Igarapé Miri PA, CEP: 68.430.000, e-mail: cpligarapemiri2021@gmail.com



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



9. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação no certame, as licitantes deverão apresentar, além dos documentos ordinários, a seguinte documentação específica:

1. **Habilitação Jurídica:** Contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista;
3. **Qualificação Econômico-Financeira:** Balanço patrimonial e certidão negativa de falência;
4. **Qualificação Técnica:** Atestado de capacidade técnica comprovando fornecimento anterior de bens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
5. **Declaração de Cumprimento:** Do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal:

1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
2. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente devidamente designado;
3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações;
5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
6. Aplicar as sanções administrativas contratuais e legais cabíveis;
7. Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, quando for o caso;
8. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

1. Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em embalagens originais e lacradas;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



3. Garantir a qualidade e a conformidade técnica dos produtos com as normas da ABNT e INMETRO;
4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos entregues com defeito ou desconformes;
5. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
7. Arcar com todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros e tributos;
8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;
9. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos, nos limites legais;
10. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
11. Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos ao patrimônio público;
12. Fornecer certificado de garantia dos equipamentos, quando aplicável.

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues em remessa única ou parcelada, conforme necessidade, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. O local de entrega será a **Sede da SEDIN**, situada no município de Igarapé-Miri/PA, no horário compreendido entre 08h00 e 14h00, em dias úteis.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Exige-se garantia mínima de 90 (noventa) dias para ferramentas manuais e acessórios de consumo imediato, e garantia mínima de 12 (doze) meses para equipamentos elétricos e motorizados (motosserras, roçadeiras, furadeiras, etc.), contados a partir do recebimento definitivo.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITE

O objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

1. **Provisoriamente:** De imediato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos**



2. **Definitivamente:** Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representante da Administração, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, determinando a regularização das falhas observadas.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, podendo ser aplicadas:

1. Advertência;
2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento);
3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;
4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 465.220,10 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e dez centavos)**. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se precipuamente o sistema Banco de Preços. As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária própria da SEDIN para o exercício financeiro de 2025.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

=====

Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, Bairro: Cidade Nova, Igarapé Miri PA, CEP: 68.430.000, e-mail: cpligarapemiri2021@gmail.com



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente. As dúvidas na interpretação deste Termo de Referência deverão ser dirimidas formalmente junto à SEDIN antes da abertura do certame. O presente documento integra o processo administrativo em epígrafe e vincula as partes em todos os seus termos.

Igarapé-Miri/PA, 20 de fevereiro de 2026.

Nelcy Aquino Pinheiro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº XXXXXX/XXX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxx/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIALXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA E REQUISITANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXX	XXX	XXX

(*) Recomenda-se que o nº do CNPJ seja indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro da Nota Fiscal, caso seja vencedora.

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Banco: Agência: C/C:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/2025

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de XXXX, o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL XXXXX, com sede à XXX, Nº 01, bairro XX, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu prefeito, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXX e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX SSP/PA/Secretário(a) xxxxxxxx, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº xxx/xxxx, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

Nome da empresa, com sede (cidade), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato por (nome completo), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de identidade nº, órgão emissor, UF, e CPF nº.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº xxxxx/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº xxx/xxxx e na Lei n.º 14.133/2021.

=====

Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, Bairro: Cidade Nova, Igarapé Miri PA, CEP: 68.430.000, e-mail: cpligarapemiri2021@gmail.com



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº xxx/xxxx, como segue:

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº xxx/xxxx.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº xxx/xxxx, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº xxx/xxxx, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº xxx/xxxx, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, ----- de ----- de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Secretário (a)xxxxxxx

Empresa



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em R\$;

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº XX/2025, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. A PMI designará o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

=====

Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, Bairro: Cidade Nova, Igarapé Miri PA, CEP: 68.430.000, e-mail: cpligarapemiri2021@gmail.com



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMI, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos da Lei nº 14.133/2021;

=====

Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, Bairro: Cidade Nova, Igarapé Miri PA, CEP: 68.430.000, e-mail: cpligarapemiri2021@gmail.com



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.12.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMI/SRP aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 9.1. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA.

=====

Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, Bairro: Cidade Nova, Igarapé Miri PA, CEP: 68.430.000, e-mail: cpligarapemiri2021@gmail.com



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará, esta, ao pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos**



16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

IGARAPÉ-MIRI, XX de _____ de XXXX.

PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

=====

Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, Bairro: Cidade Nova, Igarapé Miri PA, CEP: 68.430.000, e-mail: cpligarapemiri2021@gmail.com



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saneamento, Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura (SEDIN) necessita adquirir ferramentas manuais, elétricas, equipamentos operacionais, peças de reposição e itens de sinalização. Esta demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência de serviços essenciais, tais como:

- Manutenção urbana e limpeza pública;
- Saneamento e obras de infraestrutura;
- Jardinagem e sinalização viária.

Considerando o crescimento das demandas operacionais e a necessidade de padronização dos processos internos, torna-se indispensável a aquisição de soluções que possibilitem maior produtividade, segurança operacional e qualidade na execução dos serviços. Dessa forma, a contratação pretendida se justifica pela necessidade de garantir suporte técnico adequado às rotinas institucionais, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços prestados.

A ausência destes materiais inviabiliza as atividades permanentes da Secretaria, comprometendo o atendimento à população e a manutenção do patrimônio público.

2. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, busca-se alcançar os seguintes objetivos:

- **Segurança e Condições de Trabalho:** Garantir condições adequadas e reduzir riscos de acidentes para os servidores.
- **Eficiência Operacional:** Aumentar a qualidade dos serviços prestados e evitar improvisações que danifiquem materiais.
- **Preservação Patrimonial:** Manter bens públicos em perfeito estado de funcionamento e aumentar sua vida útil.
- **Impacto Social:** Melhorar a qualidade de vida da população de Igarapé-Miri e evitar poluição ambiental através de serviços urbanos normalizados.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Sector de Licitação e Contratos



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com base nas necessidades operacionais identificadas, observando critérios de qualidade, durabilidade, eficiência e compatibilidade com as atividades desenvolvidas pelo setor requisitante. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar especificações técnicas adequadas ao uso contínuo, resistência operacional e conformidade com normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança no manuseio e desempenho satisfatório ao longo do tempo.

Além disso, os produtos ou soluções deverão possuir garantia mínima, assistência técnica quando aplicável e atender aos padrões de qualidade exigidos pela administração pública, assegurando que a contratação resulte em benefícios concretos à execução das atividades institucionais.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na análise das demandas atuais do setor requisitante, histórico de consumo, volume de atividades operacionais e necessidade de reposição preventiva. Tal estimativa considera não apenas o cenário presente, mas também a projeção de uso futuro, de forma a evitar contratações fragmentadas e garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Esse dimensionamento busca assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades institucionais, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais ou soluções, preservando o equilíbrio entre economicidade e eficiência administrativa.

A pesquisa de preços utilizou o sistema Banco de Preços, em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

GRUPO DE ITENS I					
Alicate Universal, Alicate De Pressão					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	BANCO DE PREÇO	VALOR TOTAL
1	Alicate Universal Material: Aço Cromo Vanádio Material Cabo: Plástico Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts Tipo Corte: Lateral Comprimento: 8 POL	UNID	10	R\$ 56,96	R\$ 569,60
2	Alicate De Pressão Material: Ferro Mordente Inferior: Curvo Abertura Da Boca: 28 MM Características Adicionais: Cromo Vanádio	UNID	5	R\$ 34,33	R\$ 171,65



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



	Comprimento: 10 POL				
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS I					R\$ 741,25
GRUPO DE ITENS II Ancinho Jardinagem, Ancinho tipo Vassoura					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	BANCO DE PREÇO	VALOR TOTAL
3	Ancinho JardinagemMaterial: AçoQuantidade Dentes: 14 UNAltura Dentes: 92 MMLargura Total: 35 MMEspessura Dentes: 3,75 MMCaracterísticas Adicionais: Com Cabo Madeira	UNID	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
4	Ancinho tipo Vassoura Jardinagem Tipo: Fixa Altura: 42 CM Material Cerdas: Palha Tipo Lâmina: Chata Espessura Lâmina: 0,5 MM Quantidade Palha: 22 UN Características Adicionais: Com Cabo	UNID	200	R\$ 60,43	R\$ 12.086,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS II					R\$ 14.936,00
GRUPO DE ITENS III Broca Diâmetro: 1/2, Broca Diâmetro: 1/4, Broca Diâmetro: 3/8, Broca Diâmetro: 5/16, Broca Chata Diâmetro: 1/4, Broca Chata Diâmetro: 3/8, Broca ChataMaterial: Aço Sae 1066, Broca Wídia Diâmetro: 6 MM, Broca Wídia Diâmetro: 8 MM, Broca Wídia Diâmetro: 10 MM, Broca Wídia Diâmetro: 12					
5	Broca Material: Aço Rápido Diâmetro: 1/2 POL Aplicação: Material Ferroso Em Geral Normas Técnicas: Din 338	UNID	15	R\$ 54,54	R\$ 818,10
6	BrocaMaterial: Aço RápidoDiâmetro: 1/4 POLAplicação: Material Ferroso Em GeralNormas Técnicas: Din 338	UNID	15	R\$ 20,43	R\$ 306,45
7	Broca Material: Aço Rápido Diâmetro: 3/8 POL Aplicação: Material Ferroso Em Geral Normas Técnicas: Din 338	UNID	20	R\$ 17,44	R\$ 348,80
8	Broca Material: Aço Rápido Diâmetro: 5/16 POL Aplicação: Material Ferroso Em Geral Normas Técnicas: Din 338	UNID	10	R\$ 12,64	R\$ 126,40
9	Broca Chata Material: Aço Carbono Diâmetro: 1/4 POL Comprimento: 10 CM Aplicação: Madeira	UNID	10	R\$ 13,22	R\$ 132,20

=====

Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, Bairro: Cidade Nova, Igarapé Miri PA, CEP: 68.430.000, e-mail: cpligarapemiri2021@gmail.com



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



10	Broca Chata Material: Aço Carbono Diâmetro: 3/8 POL Comprimento: 150 MM Aplicação: Madeira	UNID	20	R\$ 11,29	R\$ 225,80
11	Broca ChataMaterial: Aço Sae 1066Diâmetro: 5/16 POLComprimento: 157 MMPeso: 381 GAplicação: Madeira	UNID	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
12	Broca Wídia Material Corpo: Aço Diâmetro: 6 MM Comprimento: 110 CM Características Adicionais: Encaixe Tipo Sds Plus	UNID	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
13	Broca Wídia Material Corpo: Aço Carbono Diâmetro: 8 MM Características Adicionais: Haste Cilíndrica Aplicação: Perfuração De Concreto	UNID	10	R\$ 11,24	R\$ 112,40
14	Broca Wídia Material Corpo: Aço Diâmetro: 10 MM Comprimento: 260 MM Características Adicionais: Encaixe Tipo Sds Plus Aplicação: Perfuração De Concreto	UNID	10	R\$ 16,40	R\$ 164,00
15	Broca WídiaMaterial Corpo: AçoDiâmetro: 12 MMComprimento: 460 MMCaracterísticas Adicionais: Encaixe Tipo Sds PlusAplicação: Perfuração De Concreto	UNID	10	R\$ 17,23	R\$ 172,30
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS III					R\$ 2.590,45
GRUPO DE ITENS IV					
Carrinho de Mão Material Caçamba: Chapa Aço, Carrinho de mão Material Caçamba					
16	Carrinho de Mão Material Caçamba: Chapa Aço Material Chassi: Tudo Aço Com Luva Para Proteção Das Mãos Material Pés: Chapa Aço Repuxada Material Travessa: Chapa Aço Tipo Travessa: Suporte Dianteiro Caçamba Material Eixo: Aço Material Arruela Fixação: Aço Material Braçadeira: Aço Quantidade Roda: 1 Tipo Roda: Pneu Com Câmara Medida: 3,25 X 8 Espessura Caçamba: 0,60 MM Capacidade Caçamba: 55 L Comprimento Eixo: 1 POL Espessura Chapa Reforço Eixo: 2 MM Diâmetro Tubo Chassi: 1 1/4 POL Espessura Chapa Pé: 2 MM	UNID	50	R\$ 291,61	R\$ 14.580,50



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



	Espessura Travessa: 2 MM Material Reforço Eixo: Chapa Aço				
17	Carrinho de mãoMaterial Caçamba: Plástico de alta resistênciaEixo: Em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante.Caçamba plástica redonda funda de 3,5 mm, com capacidade para 55 L.Braço de madeira com acabamento envernizadoPneu com câmara 3.25/8" e roda plástica.Produto fabricado segundo norma ABNT NBR 16269.	UNID	50	R\$ 212,50	R\$ 10.625,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS IV					R\$ 25.205,50
GRUPO DE ITENS V Chave para Tubo 18 Polegadas, Chave para Tubo 24 Polegadas, Chave de Fenda					
18	Chave para Tubo 18 Polegadas Mandíbulas forjadas em aço alto carbono e temperadas Corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido Abertura dos mordentes regulável Pintura eletrostática	UNID	10	R\$ 203,67	R\$ 2.036,70
19	Chave para Tubo 24 Polegadas. Mandíbulas forjadas em aço alto carbono e temperadas Corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido Abertura dos mordentes regulável Pintura eletrostática	UNID	10	R\$ 308,93	R\$ 3.089,30
21	Chave De Fenda Material: Aço Cromo Vanádio Cabo: Polipropileno Tamanho: 1/4 X 5 POL Características Adicionais: Ponta Fosfatizada Tipo Ponta: Chata	UNID	15	R\$ 11,70	R\$ 175,50
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS V					R\$ 5.301,50
GRUPO DE ITENS VI Chave de Teste Elétrico					
20	Chave de Teste Elétrico Material Haste: Plástico Comprimento: 150 MM Tipo Ponta: Metal Material Cabo: Plástico Aplicação: Identificação De Fase Em Condutores	UNID	10	R\$ 23,13	R\$ 231,30
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS VI					R\$ 231,30
GRUPO DE ITENS VII Disco Corte Material: Óxido De Alumínio E Fibra, Disco Corte 2 telas, Disco De Corte Inox, Disco Desbaste, Disco Diamantado Diâmetro: 203 MM, Disco Diamantado Diâmetro: 110 MM,					
22	Disco Corte Material: Óxido De Alumínio E Fibra De VidroAltura: 1/8 POLDiâmetro Furo: 3/4 POLVelocidade Máxima: 5.100 RPMAplicação: IndustrialTipo:	UNID	150	R\$ 15,93	R\$ 2.389,50



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



	PolicorteCaracterísticas Adicionais: Tela Reforço Em Fibra De VidroDiâmetro Externo: 10 POL				
23	Disco Corte 2 telas Material: Óxido Alumínio Diâmetro: 10 POL Diâmetro Furo: 1/8 POL Características Adicionais: Com Duas Telas Fibra De Vidro Espessura: 3/4 POL	UNID	100	R\$ 28,09	R\$ 2.809,00
24	Disco De Corte Inox Dimensões: 7x7/8	UNID	100	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00
25	Disco Desbaste Material: Fibra De Vidro Especificação: Grão 80 Diâmetro: 7 POL Diâmetro Furo: 7/8 POL Velocidade Máxima: 8.500 RPM Característica Adicionais: Desbaste Tipo Flap	UNID	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
26	Disco Diamantado Material: MetalDiâmetro: 203 MMTipo: Costado AdesivoAplicação: Aços Em Geral, Cerâmicas, Refratários, ClinkersCaracterísticas Adicionais: Granulometria: 45µ (45 Micras)	UNID	100	R\$ 169,50	R\$ 16.950,00
27	Disco Diamantado Material: Diamante Diâmetro: 110 MM Diâmetro Furo: 20 MM Tipo: Segmentado Aplicação: Concreto Características Adicionais: Refrigerado A Ar	UNID	100	R\$ 28,68	R\$ 2.868,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS VII					R\$ 28.311,50
GRUPO DE ITENS VIII					
Cavadeira Articulada (DRAGA), Enxada, Enxadão (ENXADECO), Facão (TERÇADO), Cavadeira Reta (FERRO DE COVA), Forcado Material: Aço Sae 1070, Pá de bico, Picareta Material Cabo.					
28	Cavadeira Articulada (DRAGA) Material: Aço Sae 1042. Cabo: Madeira Comprimento Do Cabo: 150cm CM Comprimento Das Garras: 28 CM Cavadeira Articulada (DRAGA) Material: Aço Sae 1042. Cabo: Madeira Comprimento Do Cabo: 150cm CM Comprimento Das Garras: 28 CM	UNID	60	R\$ 119,08	R\$ 7.144,80
29	Enxada Material: Aço Carbono Largura: 296 MM Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 150 CM	UNID	220	R\$ 74,68	R\$ 16.429,60
30	Enxadão (ENXADECO)Material: Aço Sae	UNID	200	R\$ 81,43	R\$ 16.286,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



	1045Características Adicionais: Estreito E Com CaboLargura: 105 MMAltura: 283 MM				
31	Facão (TERÇADO) Material Lâmina: Aço Carbono Material Cabo: Madeira Comprimento: 21 POL	UNID	250	R\$ 82,20	R\$ 20.550,00
32	Cavadeira Reta (FERRO DE COVA) Material: Aço Sae 1042. Cabo: Madeira Dimensões: 330X100MM	UNID	50	R\$ 57,97	R\$ 2.898,50
33	Forcado Material: Aço Sae 1070 Tipo: Forcado pra terra Cabo em Madeira com empunhadura plástica ergonômica Comprimento do cabo: mínimo de 71 CM Quantidade Dentes: 4 UN	UNID	50	R\$ 126,92	R\$ 6.346,00
34	Pá de bico Material Cabo: Madeira Material: Aço Carbono Formato: De Bico Tamanho: 320 X 270 MM Comprimento Cabo: mínimo de 0,71 M Características Adicionais: Terminal D Em Plástico, Pintura Eletrostática A Pó	UNID	200	R\$ 50,20	R\$ 10.040,00
35	Picareta Material Cabo: MadeiraMaterial: Aço SAE 1045Formato: Alviao Ponta e Pa LargaTamanho: 500X50MMComprimento Cabo: mínimo de 92 cmCaracterísticas Adicionais: Dureza de 42 a 46 RC	UNID	20	R\$ 94,83	R\$ 1.896,60
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS VIII					R\$ 81.591,50
GRUPO DE ITENS VIX Lima Manual (LIMA CHATA), Lima Manual triangular					
36	Lima Manual (LIMA CHATA) Tipo: Murça Formato: Lima Chata Comprimento: 8 POL Características Adicionais: Aço Carbono, Picado Duplo	UNID	500	R\$ 21,49	R\$ 10.745,00
37	Lima Manual triangularTipo: BastardaFormato: TriangularComprimento: 4 POLCaracterísticas Adicionais: Aço De Alto Carbono E 22 Dentes Por Polegada	UNID	20	R\$ 16,82	R\$ 336,40
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS VIX					R\$ 11.081,40
GRUPO DE ITENS X Marreta 05 kg, Marreta 03 kg, Martelo Unha					
38	Marreta 05 kg Material: Aço Carbono Material Cabo: Madeira Peso: 05 KG	UNID	20	R\$ 167,95	R\$ 3.359,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



	Tipo: Oitavado Características Adicionais: Face Dupla				
39	Marreta 03 kg Material: Aço Carbono Material Cabo: Madeira Peso: 3 KG Tipo: Oitavado Características Adicionais: Face Dupla	UNID	20	R\$ 91,66	R\$ 1.833,20
40	Martelo Unha Estilo: Unha. Diâmetro da cabeça: 29 mm. Material Cabo: Madeira. Peso Mínimo (kg): 0,750.	UNID	50	R\$ 49,25	R\$ 2.462,50
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS X					R\$ 7.654,70
GRUPO DE ITENS XI Pulverizador Costal Manual					
41	Pulverizador Costal Manual Material Tanque: Polietileno Capacidade Tanque: 20 L Pressão Trabalho: 15 A 90 LB/POL2 Diâmetro Boca: 140 MM Características Adicionais: Lança 600 Mm, Bico Injetado Jd-12p	UNID	10	R\$ 345,09	R\$ 3.450,90
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XI					R\$ 3.450,90
GRUPO DE ITENS XII Disco Corte, Lâmina Serra, Serrote Carpinteiro					
42	Disco Corte (SERRA DE CORTE) Material: Aço Diâmetro: 110 MM Diâmetro Furo: 20 MM Aplicação: Corte De Madeira Características Adicionais: Pontas Corte Wídea, 24 Dentes	UNID	300	R\$ 26,13	R\$ 7.839,00
43	Lâmina Serra (SERRA DE FERRO) Material: Aço Rápido Comprimento: 12 POL Largura: 1/2 POL Aplicação: Serrar Metais	UNID	150	R\$ 35,07	R\$ 5.260,50
44	Serrote CarpinteiroMaterial Lâmina: Aço CarbonoMaterial Cabo: MadeiraTipo: TravadoComprimento: 20 POLCaracterísticas Adicionais: 7 Dentes Por Polegada	UNID	15	R\$ 73,70	R\$ 1.105,50
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XII					R\$ 14.205,00
GRUPO DE ITENS XIII Trena Material: Aço, Trena					



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



Material: Fibra Vidro					
45	Trena Material: Aço Largura Lâmina: 19 MM Comprimento: 5 M Revestimento: Borracha Características Adicionais: Enrolamento Automático Com Trava	UNID	30	R\$ 23,77	R\$ 713,10
46	Trena Material: Fibra Vidro Largura Lâmina: 12,5 MM Comprimento: 50 M Características Adicionais: Certificado De Calibração Pelo Inmetro.	UNID	30	R\$ 45,68	R\$ 1.370,40
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XIII					R\$ 2.083,50
GRUPO DE ITENS XIV Furadeira, Martele Perfurador					
47	Furadeira Tipo: Impacto Potência: 650 W Tamanho Mandril: 1/2 POL Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Reversível E Eletrônica, Interruptor Com 2 Veloci- Velocidade: 3.150 RPM Acessórios: Caixa Com 23 Acessórios, Empunhadura, Chave De Man	UNID	5	R\$ 533,77	R\$ 2.668,85
48	Martele Perfurador 800w Tipo: perfurador Capacidade perfuração aço: 13 MM Capacidade perfuração madeira: 30 MM Capacidade de perfuração 4-26 MM Potencia: 800 WATT Capacidade impactos: 0 A 4.000 IPM Rotação: 0 A 850 RPM Capacidade aspiração: não aplicável L Tensão alimentar: 220/230 V	UNID	5	R\$ 936,51	R\$ 4.682,55
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XIV					R\$ 7.351,40
GRUPO DE ITENS XV Motosserra Industrial 3,4 KW, Motosserra Industrial 4,20 KW, Roçadeira.					
49	Motosserra Industrial 3,4 KWPotência: 3,4 KWCombustível Motor: GasolinaCapacidade Tanque Combustível: 0,685 LCilindrada Motor: 61,5 CCNível de pressão sonora dB(A): 101.0Nível de vibração esquerda/direita m/s²: 2.9/3.6Nível de potência sonora dB(A): 115Características Adicionais: Sabre De 40 Cm E Passo Da Corrente De 3/8 Pol	UNID	10	R\$ 3.535,79	R\$ 35.357,90



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



50	Motoserra Industrial 4,20 KW Potência: 4,20 KW Capacidade Tanque Combustível: 0,90 L Cilindrada Motor: 80,70 CM3 Características Adicionais: Sabre De 45 A 70 Cm, Passo Da Corrente De 3/8 Pol	UNID	5	R\$ 4.731,93	R\$ 23.659,65
51	Roçadeira Com cabo aberto. Cabo ajustável. Com protetor de segurança. Possui sistema anti-vibratório. Eixo reto Capacidade do tanque de combustível: 0.58 L Cilindrada: 35.2 cm ³ Potência: 1.7/2.3 kW/cv Rot. máx.: 12,500 rpm Rot. Lenta: 2,800 rpm Características Adicionais: Com Cinto duplo de suporte	UNID	30	R\$ 2.512,98	R\$ 75.389,40
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XV					R\$ 134.406,95
GRUPO DE ITENS XVI Lâmina de 2					
52	Lâmina de 2 pontas para roçadeira Diâmetro total da lâmina para roçadeira: 350,0 mm; Diâmetro do furo da lâmina para roçadeira: 20 mm; Espessura da lamina: 2,7 mm;	UNID	500	R\$ 43,60	R\$ 21.800,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XVI					R\$ 21.800,00
GRUPO DE ITENS XVII Serra Mármore, Lixadeira, Esmerilhadeira					
53	Serra Mármore Potência: 1.300 W Diâmetro Disco: 110 MMDiâmetro Furo Disco: 20 MMRotação: 13.000 RPMVoltagem: 115/127 VCaracterísticas Adicionais: Mangueira , Plug E Cano D`Água, Chave Alien.	UNID	10	R\$ 455,19	R\$ 4.551,90
54	Lixadeira Potencia: 2.200 w Tensão alimentar: 1100 v Característica adicionais: diâmetro disco da lixa: 180mm, Punho anti-vibração; Tipo: angular Velocidade: 5.000 RPM Diâmetro disco: 7 POL	UNID	5	R\$ 897,04	R\$ 4.485,20
55	Esmerilhadeira 4 1/2 850w com maleta Tipo: angular Voltagem: 110 V Pontência: 850 W Rotação: 11.000 RPM Diâmentro disco: 4 1/2 POL Características adicionais: disco abrasivo, gatilho de	UNID	5	R\$ 493,24	R\$ 2.466,20



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



	vedação Contra poeira, maleta inclusa.				
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XVII					R\$ 11.503,30
GRUPO DE ITENS XVIII					
Alicate de decapagem, Corta- vergalhão					
56	Alicate de decapagem de cabo de 0,25 a 6 mm ² Cabo compatível: cobre e alumínio Capacidades: Decapagem: 0,25 a 6mm ² (23 a 10 AWG) Corte: 0,25 a 6mm ² (23 a 10 AWG) Crimpagem: 0,5 a 6mm ² (22 a 10 AWG) Composição do material: Lâmina: aço sintetizado; Cabo: Plástico e revestimento em borracha Corpo: aço carbono temperado	UNID	20	R\$ 194,45	R\$ 3.889,00
57	Corta- vergalhão Tipo: tesoura: Material: aço cromado molibdênio Material Cabo: PVC- Cloreto de polivinila Comprimento: 30 POL Características adicionais: laminas aço temperado /capacidade corte 3/8 pol	UNID	20	R\$ 222,72	R\$ 4.454,40
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XVIII					R\$ 8.343,40
GRUPO DE ITENS XIX					
Chave para dobrar ferro 3/8, Chave para dobrar ferro 1/2					
58	Chave para dobrar ferro 3/8 Material: aço carbono Acabamento: pintado Capacidade: 3/8 Comprimento total: 290mm Largura do corpo: 20mm Espessura do corpo 9,5mm	UNID	10	R\$ 37,13	R\$ 371,30
59	Chave para dobrar ferro 1/2Material: aço carbono Acabamento: pintado Capacidade: 1/2Comprimento total: 295mm Largura do corpo: 22mm Espessura do corpo 12,0mm	UNID	10	R\$ 47,32	R\$ 473,20
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XIX					R\$ 844,50
GRUPO DE ITENS XX					
Colher Pedreiro, Tesoura Poda					
60	Colher Pedreiro Material: aço Sae 1010 Tamanho: 8 POL Material cabo: Madeira Característica Adicionais: canto arredondado	UNID	10	R\$ 28,21	R\$ 282,10
61	Tesoura PodaMaterial Lâmina: Aço CarbonoMaterial Cabo: AlumínioCaracterísticas Adicionais: Empunhadura De BorrachaFormato: Bico De GaviãoComprimento Cabo: 78 CMAPlicação: Jardinagem	UNID	20	R\$ 164,33	R\$ 3.286,60
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XX					R\$ 3.568,70
GRUPO DE ITENS XXI					
Cinta amarração Carga 5T-7M, Cinta amarração Carga 3T-6M					



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



62	Cinta amarração Carga 5T-7M Material: poliéster Comprimento total: 7 M Largura do corpo: 50 mm Capacidade: 5 T Aplicação; suspensão e amarração de carga Características adicionais: Fator de segurança 2:1 Tipo: Flat com catraca e gancho em J nas extremidades	UNID	20	R\$ 73,21	R\$ 1.464,20
63	Cinta amarração Carga 3T-6M Material: poliéster; Comprimento total: 6 M Largura do corpo: 90 mm Capacidade: 3 T Aplicação; suspensão e amarração de carga Características adicionais: Fator de segurança 7:1 Tipo: sling 90 Componentes adicionais: com olhais reforçados na extremidades	UNID	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XXI					R\$ 2.704,20
GRUPO DE ITENS XXII Escada de alumínio 8, Escada extensível					
64	Escada de alumínio 8 degrausMaterial: alumínio; Tipo: dobrávelQuantidades degraus: 5 UMCaracterística Adicional: reforçada, arco/corrimão superior para apoio	UNID	20	R\$ 369,17	R\$ 7.383,40
65	Escada extensível Material: fibra de vidro Material degrau: fibra de vidro Quantidade degraus: 39 UM Altura fechada: 6,84 M Altura Abertura: 11,84 M Cor: laranja Peso: aproximado de 61 Característica adicionais: perfil oblongo, não higroscopia e altamente resistente Aplicação: substituição Componente: cinta encosta em nylon vulcanizado, longarinas fi	UNID	5	R\$ 2.992,67	R\$ 14.963,35
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XXII					R\$ 22.346,75
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XXIII Escova de aço, Espátula de aço nº 12 , Fio de nylon (bobina) nº 3, Arco de Serra					
66	Escova de aço manual retangular Material: madeira e aço carbono Tipo de embalagem: avulso Dimensão da peça: 18 x 5 x 4cm	UNID	50	R\$ 11,72	R\$ 586,00
67	Espátula de aço nº 12 Material: Aço temperado; Cabo de madeira tratada com desing anatômico Medida: 12 cm.	UNID	30	R\$ 15,94	R\$ 478,20
68	Fio de nylon (bobina) nº 3 Espessura do fio da bobina: 3,0mm Perfil: quadrado;	UNID	50	R\$ 171,69	R\$ 8.584,50



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



	Comprimento aproximado: 226m Característica adicional: alta qualidade e durabilidade				
69	Arco de Serra Lâmina Serra: 10 E 12 Pol Material Cabo: Polipropileno Tratamento Superficial: Niquelado Tamanho: 12 POL Tipo: Regulável	UNID	10	R\$ 56,60	R\$ 566,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XIV					R\$ 10.214,70
GRUPO DE ITENS XV Corrente para Motosserra 22 dentes, Corrente para Motosserra 25 dentes, Corrente para Motosserra 28 dentes, Corrente para motosserra de 42 dentes					
70	Corrente para Motosserra, 22 dentes, passo 3/8" e calibre (espessura do elo) de 1.1 mm	UNID	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
71	Corrente para Motosserra, 25 dentes, passo 3/8" e calibre (espessura do elo) de 1.1 mm	UNID	50	R\$ 123,67	R\$ 6.183,50
72	Corrente para Motosserra, 28 dentes, passo 3/8" e calibre (espessura do elo) de 1.1 mm	UNID	50	R\$ 137,58	R\$ 6.879,00
73	Corrente para motosserra de 42 dentes, Passo 3/8", Calibre 1,6mm (ou 0,063"), e em torno de 84 elos.	UNID	30	R\$ 247,00	R\$ 7.410,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XV					R\$ 25.422,50
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XVI Super cone, Barreira sanfonada					
74	Super cone de sinalização largura 600mm altura 1080mm comprimento -PESO 7,0kg, cor laranja faixas brancas.	UNID	10	R\$ 334,92	R\$ 3.349,20
75	Barreira sanfonada pantográfica refletiva Polietileno Cor: laranja, faixas refletivas: tipo III, dimensão da faixa: 40 cm de altura X 5 cm de largura, altura dobrada: 1,17 m, altura desdobramento máx.: 0,4 m, largura dobrada: 0,8 m, largura desdobramento máx.: 6,4 m, espessura: 3 cm.	UNID	10	R\$ 1.598,00	R\$ 15.980,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XVII					R\$ 19.329,20
VALOR GLOBAL					R\$ 465.220,10

4.1 Justificativa Grupos de Itens

4.1.1 o parcelamento pode resultar em custos administrativos elevados. Cada processo licitatório exige recursos para elaboração do edital, análise de propostas, fiscalização da execução e gestão do contrato. Ao dividir uma contratação em várias partes, a Administração pode aumentar significativamente o custo operacional e a complexidade da gestão, sem necessariamente obter benefícios proporcionais em termos de redução de custos ou melhor qualidade. As dificuldades administrativas aumentam com a multiplicação



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



de contratos, o que pode levar a falhas na coordenação, no acompanhamento e no controle das obrigações contratuais.

4.1.2 Em alguns casos, pode ser necessário contratar um fornecedor único para garantir a padronização e a uniformidade do produto ou serviço. Se a contratação for parcelada, pode ocorrer a divisão do fornecimento entre vários fornecedores, o que pode resultar em falhas de padronização, incompatibilidade entre os itens fornecidos ou na prestação do serviço, ou até mesmo em maiores dificuldades para a gestão da qualidade. Isso é particularmente relevante quando se tratam de bens ou serviços que precisam ser fornecidos com características homogêneas ou que exigem um único responsável pela execução.

4.1.3 Portanto, a inviabilidade ou desvantagem do parcelamento em uma contratação está intimamente relacionada à complexidade e ao contexto do objeto contratado. Quando o parcelamento leva a um aumento nos custos, prejudica a qualidade ou dificulta a gestão contratual, ele pode ser desaconselhável. É essencial que a Administração Pública avalie cuidadosamente cada situação para garantir que a contratação seja feita de forma eficiente e vantajosa, tanto em termos econômicos quanto operacionais, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade

4.2 Julgamento por Grupos de Itens

4.2.1 O julgamento por grupos de itens permite que a licitação seja estruturada de maneira a dividir um objeto maior em várias partes ou unidades de contratação. Essa abordagem pode ser vantajosa, pois possibilita que diferentes fornecedores competem por grupos específicos de itens, muitas vezes otimizando os custos, ao mesmo tempo em que favorece a diversidade de fornecedores e a especialização nas diferentes áreas do contrato. Em alguns casos, pode ser mais econômico contratar fornecedores especializados para diferentes lotes, o que pode resultar em uma execução mais eficiente e de melhor qualidade.

No entanto, essa forma de julgamento deve ser utilizada com cautela, considerando as particularidades de cada contratação. O critério de menor preço, por exemplo, pode ser adotado para o julgamento de propostas, mas deve sempre ser ajustado para garantir que o fracionamento do objeto não leve a um aumento de custos globais ou a perda de benefícios de economia de escala.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico institucional, uma vez que contribui diretamente para a modernização dos processos internos, otimização dos recursos disponíveis e aprimoramento da gestão operacional. A iniciativa está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, além de atender às diretrizes de melhoria da infraestrutura técnica e operacional do órgão.



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos**



Ademais, a aquisição pretendida integra o conjunto de ações voltadas à melhoria da capacidade operacional do setor demandante, promovendo maior controle, organização e desempenho nas atividades técnicas, administrativas e operacionais.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando produtos que apresentem maior durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida. Sempre que possível, deverão ser considerados fornecedores que adotem práticas sustentáveis, bem como materiais que reduzam desperdícios e promovam o uso racional dos recursos.

Essa abordagem contribui para a responsabilidade socioambiental da Administração Pública, alinhando a contratação aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável.

7. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A análise técnica demonstra que a contratação é plenamente viável, considerando a existência de fornecedores qualificados no mercado e a disponibilidade de soluções compatíveis com as necessidades institucionais. Do ponto de vista econômico, a contratação se mostra vantajosa, uma vez que proporcionará melhoria na eficiência operacional, redução de falhas nos processos e otimização do tempo de execução das atividades.

A relação custo-benefício da contratação é favorável, pois os ganhos operacionais e a melhoria na qualidade dos serviços superam os custos envolvidos na aquisição, caracterizando investimento necessário e estratégico para a Administração.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. A realização do processo licitatório mostra-se como a forma mais apropriada para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando transparência, competitividade e conformidade com a legislação vigente.

Igarapé-Miri-PA, 13 de fevereiro de 2026.

Responsáveis pela elaboração do ETP

=====

Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, Bairro: Cidade Nova, Igarapé Miri PA, CEP: 68.430.000, e-mail: cpligarapemiri2021@gmail.com



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação e Contratos



Nelcy Aquino Pinheiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Ivan Ribeiro Alves

Chefe Setor de Compras

Júlio César Malcher Borges

Assistente Administrativo